ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

2º TA - 097/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO CPS-CF Nº 051/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **LG INFORMÁTICA S/A**, NOS SEGUINTES TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral em substituição, conforme Portaria nº 403/2026-DIGER, de 28 de agosto de 2026 e Diretora de Planejamento e Gestão **Janine Almeida Silva Zaiden**, brasileira, casada, funcionária pública e engenheira civil, RG nº 32xxx23 SPTC/GO, CPF nº 698.xxx.xxx-04 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº x344.xxx, SSP/GO, inscrito no CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **LG INFORMÁTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.468.594/0001-22, com sede na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-600, representada por seus procuradores: **Viviane Michelle Lacerda Andrade Capuchinho Arruda**, brasileira, casada, Diretora de Relacionamento, portadora do RG nº xx2296xx - PC/MG, inscrita no CPF nº xxx.227.136-xx e **Rogério Davi Faria da Silva**, brasileiro, casado, Diretor de Sucesso do Cliente, portador do RG no xx.043xx DGPC/GO, inscrito no CPF sob no xxx.398.031-xx, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 051/2024, conforme Processo SEI nº 202400058004226, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 051/2024 (64735710), constitui objeto do presente instrumento, aditar a tabela da "Cláusula Primeira - do Objeto", bem como caput da "Cláusula Quarta - do Valor do Contrato" e caput da "Cláusula Sexta - da Vigência", visando o reajuste de aproximadamente 4,44%, referente a correção pelo IPCA dos últimos 12 meses, passando o valor mensal dos softwares de R$ 7.155,65 (sete mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para **R$ 7.473,35 (sete mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**; o valor total para as licenças sazonais (sob demanda) passando de até R$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais) para **R$ 1.344,60 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);** o valor referente a visitas técnicas passando de R$ 242,03 (duzentos e quarenta e dois reais e três centavos) para **R$ 252,77 (duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)**; perfazendo o valor total do contrato para **até R$ 141.578,80 (cento e quarenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos),** conforme aceite da empresa Contratada (95065097);

Considerando o Despacho nº 737/2026/OVG/GAP (95008783), o Gestor do contrato justificou a pretensão exposta, conforme argumentos ali apresentados;

Considerando o Despacho nº 1556/2026/OVG/DIAF (95236472), em que a Diretoria Administrativa e Financeira provisionou a despesa, em conformidade com a disponibilidade financeira;

Considerando que o valor referente aos R$ 100.000,00 (cem mil reais), do ajuste originário diz respeito a licença/cessão de direito de uso, implantação, migração, serviço de hospedagem, administração de

infraestrutura, manutenção, suporte, treinamento e atualização tecnológica para a transição do Sistema de Folha de Pagamento FPW e seus módulos, pago de uma única vez no ajuste originário;

Considerando o manifesto de aceite da empresa Contratada (95065097, 95215943);

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer nº 360/2026/OVG/ASJUR (95106610).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Conforme descrito acima, ficam modificadas a tabela da "Cláusula Primeira - do Objeto", bem como caput da "Cláusula Quarta - do Valor do Contrato" e caput da "Cláusula Sexta - da Vigência", visando o reajuste de aproximadamente 4,44%, passando tais dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

(...)

MANUTENÇÃO MENSAL / ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA / SERVIÇO DE HOSPEDAGEM / ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA / SUPORTE	**QUANT. TOTAL**	**VALOR POR LICENÇA (R$)**	**VALOR MENSAL (R$)**	**TOTAL 12 MESES (R$)**
Gen.te Recebe - Folha de Pagamento Nuvem	1.000	4,15	4.154,30	49.851,60
Gen.te Agrega - Autoatendimento e *Mobile*	1.000	1,15	1.153,98	13.847,76
Gen.te Monitora - Ponto Nuvem	1.000	0,99	989,12	11.869,44
Gen.te Monitora - REP Nuvem	1.000	0,49	494,56	5.934,72
Interface Financeira	1.000	0,24	241,79	2.901,48
Gen.te Flui - *Workflow* Férias	1.000	0,44	439,60	5.275,20
VALOR TOTAL			**7.473,35**	**89.680,20**

LICENÇAS SAZONAIS / CESSÃO DE DIREITO DE USO / MIGRAÇÃO / TREINAMENTO / MANUTENÇÃO MENSAL / ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA / SERVIÇO DE HOSPEDAGEM / ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA / SUPORTE	**QUANT. LICENÇAS MENSAIS**	**MESES PREVISTOS (CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO)**	**VALOR POR LICENÇA (R$)**	**VALOR TOTAL 12 MESES (R$)**
Gen.te Recebe Folha de Pagamento Nuvem, Gen.te Agrega - Autoatendimento e *Mobile*, Gen.te Monitora - Ponto Nuvem, Gen.te Monitora - REP Nuvem, Interface Financeira e Gen.te Flui - *Workflow* Férias	60	03 (novembro, dezembro e junho)	7,47	1.344,60
VALOR TOTAL				**1.344,60**

CONSULTORIA (VISITAS TÉCNICAS)	**QUANT. ESTIMADA ANUAL (HORAS)**	**VALOR HORA (R$)**	**VALOR 12 MESES ESTIMADO (R$)**
Gerente de projeto	200	252,77	50.554,00
Consultor			
Analista de Sistemas			
Customização de sistema			
		VALOR TOTAL	**50.554,00**

"**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de **até** R$ 141.578,80 (cento e quarenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos, em conformidade com o aceite da empresa Contratada (95065097 e 95215943), **considerando o reajuste de aproximadamente 4,44%**."

"**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Este contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, **a partir do dia 09/09/2026**, podendo ser prorrogado, através de assinatura de Termo Aditivo, de acordo com a necessidade e interesse da CONTRATANTE, desde que comprovada a vantajosidade da renovação."

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento CPS-CF nº 051/2024 (64735710), não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Janine Almeida Silva Zaiden

Janine Almeida Silva Zaiden
Diretora Geral em Substituição
Portaria nº 403/2026 - DIGER (95054917)

Jarmund Junior

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro

Viviane Lacerda

Viviane Michelle Lacerda Andrade Capuchinho Arruda
Contratada

Rogério Davi

Rogério Davi Faria da Silva
Contratada

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília

TA 097 - 2__ TA - LG INFORMATICA SA - 202400058004226_v2.pdf

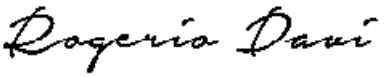
Documento número c8cfd9da-bd0b-46cd-8ae6-9b9ea604869a
Documento número: c8cfd9da-bd0b-46cd-8ae6-9b9ea604869a
Hash do documento original (SHA256):
1d5450940d78e9d70e08ab3ab1a0e5a538851c59ca47785ae7c4ce3b45048940

Assinaturas

Jarmund Nasser Júnior
CPF: 341.883.471-04
Assinado em: 08/09/2026 16:32:23
IP: 177.200.47.234



Rogério Davi Faria Da Silva
CPF: 011.398.031-07
Assinado em: 08/09/2026 16:48:19
IP: 67.159.248.235



Janine Almeida Silva Zaiden
CPF: 698.564.001-04
Assinado em: 08/09/2026 17:40:16
IP: 177.200.47.234

Viviane Michelle Lacerda Andrade Capuchinho Arruda
CPF: 013.227.136-26
Assinado em: 08/09/2026 16:07:12
IP: 189.112.200.181



Hash do documento original (SHA256):
1d5450940d78e9d70e08ab3ab1a0e5a538851c59ca47785ae7c4ce3b45048940

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

O conteúdo acima possui seu conteúdo e validade atestado através de assinatura digital presente neste documento.

Acesse https://validar.iti.gov.br para validar sua autenticidade.